



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*

Ofício n.º 994/2015 - GP

Montenegro, 23 de outubro de 2015.

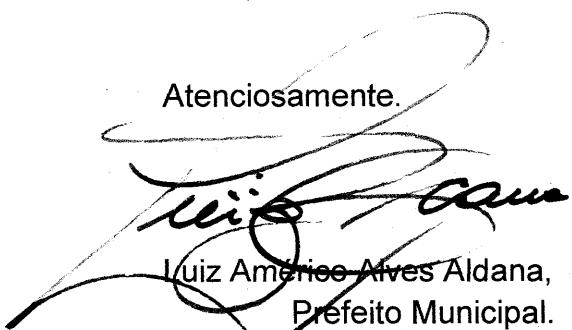
Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 191/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, visando atender a solicitação constante no Pedido de Informação supracitado, informamos que os ofícios encaminhados às empresas em maio de 2014 referem-se especificamente ao transporte público privado, ou seja, empresas de fretamento particular. Porém ressaltamos que não foi elaborado nenhum documento oficial (lei ou decreto) acerca deste assunto, tendo sido apenas uma determinação do Prefeito Municipal e Diretor de Trânsito da época.

Na presente data, estamos trabalhando na elaboração de uma norma que regularize a situação para que possamos sinalizar as vias adequadamente, bem como, cobrar a restrição.

Atenciosamente,

  
Luiz Américo Alves Aldana,  
Prefeito Municipal.

|                                    |
|------------------------------------|
| CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO |
| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO           |
| Por: <u>Christian Oliveira</u>     |
| Em: <u>27/10/15, às 10:00</u>      |

A Sua Excelência o Senhor  
Márcio Miguel Müller,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS.